

Resolução n.º 54/2001**de 17 de Maio**

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/82/A, de 1 de Setembro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 67/99, de 19 de Agosto, e sob proposta do Secretário Regional da Educação e Cultura, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Atribuir a Duarte Manuel Ormonde Duarte, empresário em nome individual, com sede na Rua de São Pedro, 6-8, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 812 087 380, uma comparticipação financeira no valor de 803 880\$ (4 009,74 €), pela conversão do contrato a termo em contrato sem termo de 1 trabalhador portador de deficiência.
2. A comparticipação referida no número anterior é paga de uma só vez, e constitui encargo do Gabinete de Gestão Financeira do Emprego.

Aprovada em Conselho do Governo, Angra do Heroísmo, 24 de Abril de 2001. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 55/2001**de 17 de Maio**

O actual edifício da Igreja e Convento dos Frades, constitui um exemplo da arquitectura barroca, cuja construção data da segunda metade do século XVIII, caracterizado pela inquestionável beleza interior, o equilíbrio, a sobriedade do espaço resultante da dimensão da nave de planta rectangular, da abóboda de berço, da simetria e axialidade, características básicas do Barroco, sendo ainda de referir, os altares de talha dourada de boa qualidade que ornamentam a zona da cabeceira, constituindo exemplo de um imóvel com interesse histórico e patrimonial que urge preservar.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º, e do artigo 4.º do Decreto Regional n.º 13/79/A, de 16 de Agosto, conjugado com Decreto Regulamentar Regional n.º 8/97/A, de 14 de Abril, o Governo Regional resolve o seguinte:

Ponto único – Classificar como imóvel de Interesse Público o Convento dos Frades, sito em Santa Cruz, Concelho da Lagoa, ilha de São Miguel.

Aprovada em Conselho do Governo, Angra do Heroísmo, 24 de Abril de 2001. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 56/2001**de 17 de Maio**

A Capela Nossa Senhora das Victórias, sita na Lagoa das Furnas, Concelho da Povoação, na ilha de São Miguel, é um

edifício com interesse histórico, arquitectónico e paisagístico e testemunha uma época de uma arquitectura de gosto revivalista neo-romântica e neo-gótica, dotada de decoração vitralista e mobiliário de gosto eclético com características únicas a nível regional, constituindo um exemplo de um imóvel com interesse histórico e patrimonial que urge preservar.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º, e do artigo 4.º do Decreto Regional n.º 13/79/A, de 16 de Agosto, conjugado com Decreto Regulamentar Regional n.º 8/97/A, de 14 de Abril, o Governo Regional resolve o seguinte:

Ponto único – Classificar como imóvel de Interesse Público, a Capela Nossa Senhora das Victórias, sita na Lagoa das Furnas, concelho da Povoação, na ilha de São Miguel.

Aprovada em Conselho do Governo, Angra do Heroísmo, 24 de Abril de 2001. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 57/2001**de 17 de Maio**

Considerando que a Lei n.º 19/2000, de 10 de Agosto, atribui ao Governo Regional a competência para a adopção das medidas necessárias e indispensáveis para a realização de trabalhos arqueológicos subaquáticos, garantindo as condições de recursos humanos e orçamentais, para o efeito necessárias.

Considerando que os trabalhos arqueológicos subaquáticos exigem meios técnicos e humanos altamente especializados, que neste momento não existem na Região.

Considerando que é a Secretaria Regional da Educação e Cultura que tem celebrado os protocolos de cooperação no âmbito dos projectos de prospecção e exploração arqueológica subaquática.

Considerando a importância e necessidade da continuação da prospecção e da inventariação do património arqueológico subaquático, iniciadas em 1996.

Considerando que o Institute of Nautical Archaeology (INA) é uma organização arqueológica de reconhecido prestígio internacional, com propósitos científicos e não comerciais, associada à Universidade do Texas (Estados Unidos da América do Norte), que pode disponibilizar meios humanos e técnicos altamente especializados.

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 19/2000, de 10 de Agosto, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Autorizar a realização de trabalhos de prospecção e inventariação do património cultural arqueológico proposto pelo Institute of Nautical Archaeology (INA) com a cooperação das Marinhas de Guerra Portuguesa e Norte-Americana;